

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13 AO CONTRATO N.º PJ/TP/009/90

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E A EMPRESA CONSTRUTORA SULTEPA S/A. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTES E OBRAS COMPLEMENTARES NA RS-020 - TRECHO TAINHAS - CAMBARÁ DO SUL E ACESSO AO ITAMBEZINHO, NUMA EXTENSÃO DE 48,00 KM, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2002, TENDO EM VISTA O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM A DECISÃO N.º 4.469 DA DIREÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA DO DAER/RS, DATADA DE 30 DE ABRIL DE 2002, TUDO CONFORME CONSTA NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO NO DAER/RS SOB O N.º 6396-1835/02-6.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

Andréa Andreis
Andréa Andreis,
Procuradora Judicial do DAER/RS

P-24801- 2B- 19.06.2002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º PJ/CD/394/98

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E A EMPRESA INCCORP - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DOS TRECHOS A SEGUIR RELACIONADOS: LOTE VII: AMARAL FERRADOR - EXTENSÃO DE 37,420 KM; ARAMBARÉ - EXTENSÃO DE 30,843 KM; ARROIO DO PADRE - EXTENSÃO DE 28,300 KM; BARÃO DO TRIUNFO - EXTENSÃO DE 20,400 KM; CERRO GRANDE DO SUL - EXTENSÃO DE 24,400 KM; CHUVISCA - EXTENSÃO DE 2,560 KM; DOM FELICIANO - EXTENSÃO DE 16,100 KM; MARIANA PIMENTEL - EXTENSÃO DE 15,800 KM; PELOTAS - EXTENSÃO DE 4,000 KM; SERTÃO SANTANA - EXTENSÃO DE 14,660 KM, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE MAIO DE 2003, TENDO EM VISTA O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM A DECISÃO N.º 4.381 DA DIREÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA DO DAER/RS, DATADA DE 04 DE ABRIL DE 2002, TUDO CONFORME CONSTA NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO NO DAER/RS SOB O N.º 1770-1835/02-2.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

Andréa Andreis
Andréa Andreis,
Procuradora Judicial do DAER/RS

P-24798- 2B- 19.06.2002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 114 AO CONTRATO N.º PJ/TP/003/90

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 114 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E A EMPRESA GAVA E CIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA RS/118 - TRECHO ITAPUI - LAMI, NUMA EXTENSÃO DE 17,80 KM, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 25 DE JUNHO DE 2002, TENDO EM VISTA O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM A DECISÃO N.º 4.517 DA DIREÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA DO DAER/RS, DATADA DE 29 DE MAIO DE 2002, TUDO CONFORME CONSTA NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO NO DAER/RS SOB O N.º 8138-1835/02-9.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

Andréa Andreis
Andréa Andreis,
Procuradora Judicial do DAER/RS

P-24796- 2B- 19.06.2002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º PJ/TP/201/98

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E A EMPRESA CONSTRUTORA BULLIHING LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ESCOVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA ESTRADAL, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E LAMINAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA A REDE NÃO PAVIMENTADA DO 9º DISTRITO RODOVIÁRIO REGIONAL, COM EXTENSÃO DE 364 KM, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO PARA A DATA DE 17 DE SETEMBRO DE 2002, BEM COMO ELEVA O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 2.490.305,92, TENDO EM VISTA O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM AS DECISÕES N.ºs 4.391 E 4.503 DA DIREÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA DO DAER/RS, DATADAS DE 04 DE ABRIL E 08 DE MAIO DE 2002, TUDO CONFORME CONSTA NOS EXPEDIENTES PROTOCOLADOS SOB OS N.ºs 38512-1835/01-2 E 5333-1835/02-0, RESPECTIVAMENTE.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

Andréa Andreis
Andréa Andreis,
Procuradora Judicial do DAER/RS.

P-24802- 2B- 19.02.2002

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Superintendente da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, torna público o Aviso de dispensa de licitação com vistas a contratação emergencial dos serviços de mão de obra de Torneiro Mecânico, Eletricista (cc), Eletricista (cc/ca), Técnico em Telefonia, Mecânico (B), Mecânico (A), Carpinteiro, Pintor, Instalador Hidráulico, Caldeireiro, Soldador (Solda Elétrica), Operador de Jato de Areia, Pedreiro, Servente, Encarregado de Serviços Gerais, Mestre Geral - Técnico Mecânica, Mestre Fluvial Lacustre, Mestre Fluvial Lacustre (Operador de Draga), Contramestre Fluvial, Condutor Motorista Fluvial, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Cozinheiro Fluvial, Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Auxiliar Fluvial Operador de Draga (CLAMSHELL) com a empresa TERRA MAR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 194.583,92 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, com fundamento no art.24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da lei Estadual nº 11.369, de 25/11/1999, conforme Processo nº 001810-18.36/02-6.

Porto Alegre, 18 de junho de 2002.

Valmir Rosa Silveira
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS**

SÚMULA DO CONTRATO N.º 2097/2002

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
CONTRATADA: TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Torneiro Mecânico, Eletricista (cc), Eletricista (cc/ca), Técnico em Telefonia, Mecânico (B), Mecânico (A), Carpinteiro, Pintor, Instalador Hidráulico, Caldeireiro, Soldador (Solda Elétrica), Operador de Jato de Areia, Pedreiro, Servente, Encarregado de Serviços Gerais, Mestre Geral - Técnico Mecânica, Mestre Fluvial Lacustre, Mestre Fluvial Lacustre (Operador de Draga), Contramestre Fluvial, Condutor Motorista Fluvial, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Cozinheiro Fluvial, Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Auxiliar Fluvial Operador de Draga (CLAMSHELL) cujas despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 3601 - Projeto/Atividade 4468/2735, Elemento 3132 - Recurso 0001/8000.
VALOR: R\$ 194.583,92 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais
PROCESSO: 001810-18.36/02-6
LOCALIDADE: PORTO ALEGRE - RS.

Valmir Rosa Silveira,
Diretor Superintendente.

D- 113.794

SECRETARIA ESPECIAL DA HABITAÇÃO**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio SEHAB/DEPRO n.º 33/00, Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Especial da Habitação - SEHAB e o município de São Martinho/RS. Objeto do Termo: Prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Quinta do presente Convênio até 31/12/2002. Processo n.º 599-32.00/00-2. Porto Alegre, 30 de abril de 2002.

Bernadete Konzen
BERNADETE KONZEN
Secretária Especial da Habitação

D- 113.803

Secretaria da Saúde**Boletim n.º 52/2002 - SES**

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DESIGNAÇÃO: PORTARIA N.º 837/2002 - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA FLAVIO COLLARES, matrícula n.º 63380, Escriturário, do Quadro Especial da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, criado através da Lei n.º 10.959/97, cedido a esta Secretaria, em regime de 30 horas semanais de trabalho, para exercer as funções de Chefe da Seção Regional Administrativa da 7ª CRS - Bagé. PORTO ALEGRE, em 11 de junho de 2002. ODETE CARMEM GIALDI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTA. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

DESIGNAÇÃO: PORTARIA N.º 843/2002 - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA MARIA LUIZA NUNES PINTO LAMOTTE, matrícula n.º 12054771, Extranumerário, padrão equivalente ao 13, lotada nesta Secretaria, em regime de 40 horas semanais de trabalho, para exercer as funções de Chefe da Seção Regional de Ações em Saúde da 7ª CRS - Bagé. PORTO ALEGRE, em 12 de junho de 2002. ODETE CARMEM GIALDI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTA. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA N.º 29/2002**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 243 da Constituição Estadual, combinados com o disposto na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

Considerando a situação econômica financeira do Estado;

Considerando a criação da Junta Financeira da Secretaria da Saúde com o objetivo de coordenar, controlar e encaminhar as obrigações de despesas de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de desembolso que permita a aquisição de medicamentos essenciais e excepcionais, evitando o desabastecimento;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art.1º - Determino a excepcionalidade do pagamento das empresas fornecedoras de medicamentos e análogos a esta Secretaria relacionados em lista anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de junho de 2002.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria da Saúde	
Fundo Estadual de Saúde	
Credores de Medicamentos e Análogos com Processos Liquidados e Pendentes de Pagamentos	
PREVISÃO JUNHO/2002	
NºProc Liquidação	
0154512000021	0177842000024
0154542000020	0179222000024
0164962000027	0179362000027
0164962000020	0180422000021
0164972000022	0185802000024
0165622000021	0185812000027
0165632000024	0187712000021
0166522000028	0188632000023
0168002000020	0189232000024
0168742000023	0189402000020
0170682000024	0193852000029
0173092000020	0196652000020
0173662000023	0197932000028
0174322000025	0200312000025
0174332000028	0210172000025
0174542000024	0211242000027
0174562000020	0211562000028
0175812000020	0260332000024
0177432000024	

PORTARIA N.º 30/2002**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e:**

Considerando o caráter deliberativo dos Conselhos de Saúde consagrado no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal N.º 8.142/90, de 20 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto Estadual N.º 39.582/99, de 10 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 11/06/99, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e instituiu a Municipalização Solidária da Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde (CES/RS) N.º 15, de 11 de novembro de 1999.

Considerando a deliberação do CES/RS na 18ª Reunião Plenária Ordinária, de 11 de outubro de 2001, que aprovou os critérios para repasse dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde para o ano 2002.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) N.º 80, de 07 de outubro de 1999.

Considerando o Orçamento da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS) para o ano de 2002, aprovado pela Lei Nº 11710/01 de 20 de dezembro de 2001, republicada no DOE de 27/02/2002.

Considerando a Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística n.º 07 de 15/08/2001, que divulgou as estimativas populacionais para Estados e Municípios, em cumprimento ao que determina o Artigo 102 da Lei n.º 8.443 de 16/07/1992.

Considerando os termos da Portaria Interministerial N.º 529, do Ministério da Saúde e Ministério Público Federal, de 30 de abril de 1999, e da Portaria Conjunta N.º 1.163, do Ministério da Saúde e da Procuradoria Geral da República, de 11 de outubro de 2000.

Considerando o processo participativo de discussão do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, de acordo com a deliberação de CES/RS, para o ano de 2002, os seguintes critérios para cálculo dos valores a serem repassados trimestralmente aos municípios gaúchos referentes à Municipalização Solidária da Saúde, conforme a legislação em vigor: Coeficientes de População Total, População Menor de 14 anos,

opulação Maior de 60 anos, Inverso da Capacidade Instalada, lortalidade Infantil, Inverso da Arrecadação Municipal, Percentual de ecursos Próprios Utilizados na Saúde e Prioridade Regional.

§ 1º - O Coeficiente de População Total do Município (C1) foi calculado pela divisão do número total de habitantes do município no ano de 2001 ajustado para o universo dos 497 municípios, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicados na Resolução Nº 07 de 15/08/2001, pelo número total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período, identificado pela mesma fonte.

§ 2º - O Coeficiente de População com Idade Menor de 14 Anos (C2) foi calculado pela divisão do número estimado de habitantes com idade menor de 14 anos do município no ano de 2001, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ajustados para o ano de 2001 para o universo de 497 municípios, pelo número total estimado de habitantes com idade menor de 14 anos do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período, identificado pela mesma fonte.

§ 3º - O Coeficiente de População com Idade Maior de 60 Anos (C3) foi calculado pela divisão do número estimado de habitantes com idade maior de 60 anos do município no ano de 2001, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ajustados para o ano de 2001 para o universo de 497 municípios, pelo número total estimado de habitantes com idade menor de 14 anos do Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período, identificado pela mesma fonte.

§ 4º - O Coeficiente do Inverso da Capacidade Instalada Municipal (C4) foi calculado pelo inverso da divisão do número de consultórios cadastrados no município no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) no mês de novembro de 2001 pelo número total de consultórios cadastrados no SIA/SUS no Estado do Rio Grande do Sul no mesmo período.

§ 5º - O Coeficiente Ponderado de Mortalidade Infantil do Município (C5) foi calculado pela divisão do peso atribuído ao Coeficiente de Mortalidade Infantil (CMI) do município nos anos de 1998 a 2000 pela soma total dos pesos atribuídos a todos os municípios do Estado. Para CMI até 14,9 atribui-se peso 1 (um), para CMI entre 15,0 e 19,9 atribui-se peso 2 (dois) e para CMI acima de 20 atribui-se peso 3 (três).

§ 6º - O Coeficiente do Inverso da Receita Própria Municipal (C6) foi calculado a partir dos dados de arrecadação vinculável per capita apurados pelo Sistema de Informações em Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) relativamente aos valores médios dos anos-base de 1998 a 2000. O Coeficiente nesse critério será formado dividindo-se a pontuação do Município relativamente à arrecadação própria dividida pela soma dos pontos do conjunto dos municípios

gaúchos, conforme as seguintes faixas e valores per capita arrecadados:

- Faixa 1: Municípios sem informação 0 pontos
- Faixa 2: Municípios com mais de R\$ 667,00 per capita 1 ponto
- Faixa 3: Municípios com R\$ 461,00 até R\$ 667,00 per capita 2 pontos
- Faixa 4: Municípios com R\$ 255,00 até 461,00 per capita 4 pontos
- Faixa 5: Municípios com menos de R\$ 255,00 per capita 5 pontos

§ 7º - O Coeficiente do Percentual de Recursos Próprios Utilizados em Saúde (C7) foi calculado a partir dos dados de recursos próprios aplicados em saúde apurados pelo Sistema de Informações em Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) relativamente aos valores médios nos anos-base de 1998 a 2000. O Coeficiente nesse critério será formado dividindo-se a pontuação do Município relativamente ao percentual de recursos próprios aplicados em saúde dividido pela soma dos pontos do conjunto dos municípios gaúchos, conforme as seguintes faixas e valores percentuais:

- Faixa 1: Municípios sem informação 0 pontos
- Faixa 2: Municípios com até 7% 1 ponto
- Faixa 3: Municípios com 7% a 11,5% 2 pontos
- Faixa 4: Municípios com 11,5% a 15,8% 4 pontos
- Faixa 5: Municípios com mais de 15,8% 5 pontos

§ 8º - Para os municípios que informaram os dados do SIOPS relativos ao período referido nos parágrafos acima com valores considerados inconsistentes, segundo os parâmetros de validação utilizados pelo próprio Sistema, foram consideradas as seguintes situações para a operacionalização do previsto nos parágrafos 7º e 8º:

- I. Para os municípios com dados válidos em pelo menos dois anos foi utilizada, excepcionalmente, a média dos dados informados;
- II. Para os municípios com dados informados em pelo menos dois anos e considerados fora dos parâmetros foi utilizada a pontuação da Faixa 2;
- III. Para os municípios sem dados informados em pelo menos dois anos até o mês de novembro de 2001 foi utilizada a pontuação prevista na Faixa 1.

§ 9º - Para os 30 municípios novos, instituídos em 01 de janeiro de 2001, foram utilizados os dados relativos aos municípios de origem e, não existindo dados válidos nos municípios de origem, foram incluídos nas faixas de menor pontuação diferente de 0 (zero).

§ 10º - O critério de prioridade regional foi calculado por um coeficiente (C8) criado pela divisão do peso atribuído à ordem de prioridade dada à saúde pela população de cada município nas assembleias do Orçamento Participativo Estadual no ano de 2001 pela soma total dos pesos da ordem de prioridade dada à saúde em todos os

municípios do Estado. Aos municípios em que a saúde obteve o 1º lugar na ordem das prioridades será atribuído peso 3 (três), quando obteve o 2º lugar será atribuído peso 2 (dois) e naqueles em que obteve 3º lugar será atribuído peso 1 (um).

§ 11º - Pela aplicação dos critérios descritos nos parágrafos anteriores, cada município teve calculado um Coeficiente Geral pela seguinte fórmula:

$$CG = 0,3(C1) + 0,1(C2 + C3) + 0,05(C4 + C5 + C6 + C7) + 0,3(C8)$$

Artigo 2º - Divulgar, conforme tabela em anexo, para efeitos de elaboração dos Planos de Aplicação dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde, os valores dos recursos financeiros de referência para o ano 2002 por Município, estabelecidos pela aplicação dos critérios descritos no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os recursos da Municipalização Solidária da Saúde relativos ao exercício de 2002 serão transferidos aos Municípios em parcelas trimestrais, conforme as condições estabelecidas em legislação específica.

Artigo 3º - A discussão dos Planos de Aplicação de que trata o Art. 3º, do Decreto Nº 39.582/99, deverá ser feita em conjunto pelos Conselhos Municipais de Saúde e pelos Delegados do Orçamento Participativo Estadual (OP) conforme deliberação do CES/RS.

§ 1º - A Ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovar Plano de Aplicação dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde, deverá conter uma descrição detalhada dos gastos que serão realizados e ser acompanhada da lista de presença de todos os participantes da reunião (onde conste a data da reunião, nome do participante, sua representação e assinatura).

§ 2º - Os Delegados do OP deverão ser convidados por meio de correspondência registrada, aviso de recebimento assinado, edital publicado na imprensa ou outra modalidade que assegure o conhecimento prévio da sessão do Conselho por parte dos mesmos.

Artigo 4º - A análise dos planos de aplicação pelas Coordenadorias Regionais de Saúde para fins de habilitação dos municípios deverá levar em conta as metas pactuadas no processo de Pactuação Solidária da Saúde (Agenda, Quadro de Metas, Planos de Saúde e Plano de Regionalização do SUS/RS).

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2002.

Maria Luiza Jaeger
MÁRIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO À PORTARIA SES/RS Nº 30/02

Municipalização Solidária da Saúde - Fração Principal: valores para o ano de 2002, por município, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde

Município	CRS	Valor Anual	Valor Trimestral
1 Aceguá	7ª	91.438,25	22.859,56
2 Água Santa	8ª	75.974,45	18.993,61
3 Agudo	8ª	167.111,57	41.777,89
4 Ajuricaba	17ª	150.853,02	37.713,26
5 Alecrim	14ª	45.205,01	11.301,25
6 Alegrete	10ª	347.130,31	86.782,58
7 Alegria	14ª	150.970,14	37.742,53
8 Almirante Tamandaré do Sul	6ª	95.450,14	23.862,53
9 Alpestre	19ª	155.908,89	38.977,22
10 Alto Alegre	6ª	93.598,03	23.399,51
11 Alto Feliz	5ª	28.494,28	7.123,57
12 Alvorada	1ª	679.199,16	169.799,79
13 Amaral Ferrador	3ª	95.148,91	23.787,23
14 Ametista do Sul	19ª	114.649,53	28.662,38
15 André da Rocha	6ª	36.528,52	9.132,13
16 Anta Gorda	16ª	103.482,09	25.870,52
17 Antônio Prado	5ª	108.762,93	27.190,73
18 Arambaré	2ª	51.104,64	12.776,16
19 Araricá	1ª	53.432,12	13.358,03
20 Aratiba	11ª	112.956,71	28.239,18
21 Arroio do Meio	16ª	71.810,54	17.952,64
22 Arroio do Padre	3ª	101.713,88	25.428,47
23 Arroio do Sal	18ª	100.835,68	25.208,92
24 Arroio do Tigre	8ª	147.558,18	36.889,55
25 Arroio dos Ratos	2ª	182.124,00	45.531,00
26 Arroio Grande	3ª	89.071,19	22.267,80
27 Arvorezinha	16ª	50.437,55	12.609,39
28 Augusto Pestana	17ª	92.036,39	23.009,10
29 Áurea	11ª	123.842,20	30.960,55
30 Bagé	7ª	457.669,37	114.417,34
31 Balneário Pinhal	18ª	82.528,22	20.632,06
32 Barão	2ª	30.533,58	7.633,39
33 Barão de Cotegipe	11ª	125.680,80	31.420,20
34 Barão do Triunfo	2ª	85.048,97	21.262,24
35 Barra do Guarita	19ª	55.588,51	13.897,13
36 Barra do Quaraí	10ª	31.112,99	7.778,25
37 Barra do Ribeiro	2ª	120.249,46	30.062,37
38 Barra do Rio Azul	11ª	150.776,19	37.694,05
39 Barra Funda	15ª	107.751,75	26.937,94
40 Barracão	6ª	57.430,74	14.357,68
41 Barros Cassal	16ª	130.041,55	32.510,39
42 Benjamin Constant do Sul	11ª	123.193,10	30.798,28
43 Bento Gonçalves	5ª	340.295,31	85.073,83
44 Boa Vista das Missões	15ª	93.524,84	23.381,21
45 Boa Vista do Buricá	14ª	92.176,06	23.044,01
46 Boa Vista do Cadeado	9ª	172.835,23	43.208,81
47 Boa Vista do Incra	9ª	134.033,73	33.508,43
48 Boa Vista do Sul	5ª	29.258,52	7.314,63
49 Bom Jesus	5ª	71.567,80	17.891,95
50 Bom Princípio	5ª	87.819,68	21.954,92
51 Bom Progresso	19ª	91.493,27	22.873,32

52 Bom Retiro do Sul	16ª	163.215,32	40.803,83
53 Boqueirão do Leão	16ª	131.121,32	32.780,33
54 Bossoroca	12ª	97.732,53	24.433,13
55 Bozano	17ª	131.095,88	32.773,97
56 Braga	15ª	92.093,02	23.023,26
57 Brochier	2ª	140.131,42	35.032,86
58 Butiá	2ª	209.356,78	52.339,20
59 Caçapava do Sul	8ª	166.655,19	41.663,80
60 Cacequi	4ª	125.626,71	31.406,68
61 Cachoeira do Sul	8ª	396.522,35	99.130,59
62 Cachoeirinha	1ª	416.331,82	104.082,95
63 Cacique Doble	6ª	150.009,82	37.502,45
64 Caibaté	12ª	112.257,81	28.064,45
65 Caiçara	19ª	166.340,07	41.585,02
66 Camaquã	2ª	283.234,64	70.808,66
67 Camargo	6ª	150.097,83	37.524,46
68 Cambará do Sul	2ª	66.783,13	16.695,78
69 Campestre da Serra	5ª	60.066,87	15.016,72
70 Campina das Missões	14ª	141.896,20	35.474,05
71 Campinas do Sul	11ª	155.866,38	38.966,60
72 Campo Bom	1ª	280.869,33	70.217,33
73 Campo Novo	17ª	136.730,72	34.182,68
74 Campos Borges	6ª	139.592,86	34.898,21
75 Candelária	13ª	194.953,60	48.738,40
76 Cândido Godói	14ª	159.982,60	39.995,65
77 Candiota	7ª	40.931,60	10.232,90
78 Canela	5ª	219.765,89	54.941,47
79 Canguçu	3ª	290.598,32	72.649,58
80 Canoas	1ª	1.120.687,75	280.171,94
81 Canudos do Vale	16ª	119.451,74	29.862,93
82 Capão Bonito do Sul	6ª	124.085,38	31.021,34
83 Capão da Canoa	18ª	117.374,35	29.343,59
84 Capão do Cipó	4ª	117.588,52	29.397,13
85 Capão do Leão	3ª	133.618,95	33.404,74
86 Capela de Santana	2ª	77.662,24	19.415,56
87 Capitão	16ª	109.454,61	27.363,65
88 Capivari do Sul	18ª	58.386,84	14.596,71
89 Caraá	18ª	92.997,36	23.249,34
90 Carazinho	6ª	247.133,14	61.783,28
91 Carlos Barbosa	5ª	93.616,47	23.404,12
92 Carlos Gomes	11ª	114.044,42	28.511,10
93 Casca	6ª	143.313,47	35.828,37
94 Caseiros	6ª	58.598,47	14.649,62
95 Catuípe	17ª	149.447,37	37.361,84
96 Caxias do Sul	5ª	1.312.517,50	328.129,38
97 Centenário	11ª	101.485,97	25.371,49
98 Cerrito	3ª	76.785,88	19.196,47
99 Cerro Branco	8ª	107.302,73	26.825,68
100 Cerro Grande	15ª	102.649,32	25.662,33
101 Cerro Grande do Sul	2ª	56.861,78	14.215,45
102 Cerro Largo	12ª	72.254,18	18.063,54
103 Chapada	15ª	133.680,17	33.420,04
104 Charqueadas	2ª	138.856,22	34.714,05
105 Charrua	11ª	105.023,01	26.255,75
106 Chiapeta	17ª	70.137,69	17.534,42
107 Chuí	3ª	38.724,68	9.681,17
108 Chuvиска	2ª	120.601,23	30.150,31
109 Cidreira	18ª	60.272,24	15.068,06
110 Ciriaco	6ª	155.182,58	38.795,64
111 Colinas	16ª	97.619,50	24.404,87
112 Colorado	9ª	141.591,61	35.397,90
113 Condor	17ª	95.124,60	23.781,15
114 Constantina	15ª	174.447,57	43.611,89
115 Coqueiro Baixo	16ª	73.764,69	18.441,17
116 Coqueiros do Sul	6ª	132.500,53	33.125,13
117 Coronel Barros	17ª	84.023,24	21.005,81

ANEXO À PORTARIA SES/RS Nº 30/02

Municipalização Solidária da Saúde - Fração Principal: valores para o ano de 2002, por município, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde

	Município	CRS	Valor Anual	Valor Trimestral
118	Coronel Bicaco	15ª	166.033,39	41.508,35
119	Coronel Pilar	5ª	113.068,00	28.267,00
120	Cotiporã	5ª	40.277,96	10.069,49
121	Coxilha	6ª	106.108,00	26.527,00
122	Crissiumal	17ª	153.414,93	38.353,73
123	Cristal	3ª	131.824,46	32.956,12
124	Cristal do Sul	19ª	83.471,82	20.867,96
125	Cruz Alta	9ª	270.981,85	67.745,46
126	Cruzaltense	11ª	132.089,97	33.022,49
127	Cruzeiro do Sul	16ª	96.333,22	24.083,31
128	David Canabarro	6ª	110.415,87	27.603,97
129	Derrubadas	19ª	85.926,09	21.481,52
130	Dezesseis de Novembro	12ª	74.883,62	18.720,90
131	Dilermando de Aguiar	4ª	30.042,46	7.510,61
132	Dois Irmãos	1ª	212.510,15	53.127,54
133	Dois Irmãos das Missões	15ª	105.230,86	26.307,71
134	Dois Lajeados	5ª	90.323,33	22.580,83
135	Dom Feliciano	2ª	95.084,70	23.771,18
136	Dom Pedrito	7ª	253.432,55	63.358,14
137	Dom Pedro de Alcântara	18ª	40.848,45	10.212,11
138	Dona Francisca	4ª	32.383,21	8.095,80
139	Doutor Maurício Cardoso	14ª	103.980,16	25.995,04
140	Doutor Ricardo	16ª	57.008,88	14.252,22
141	Eldorado do Sul	2ª	125.237,85	31.309,46
142	Encantado	16ª	134.090,42	33.522,60
143	Encruzilhada do Sul	8ª	140.753,99	35.188,50
144	Engenho Velho	15ª	143.163,99	35.791,00
145	Entre Rios do Sul	11ª	95.335,32	23.833,83
146	Entre-Ijuís	12ª	104.590,04	26.147,51
147	Erebango	11ª	121.839,38	30.459,85
148	Erechim	11ª	380.230,84	95.057,71
149	Ernestina	6ª	69.265,19	17.316,30
150	Erval Grande	11ª	92.944,31	23.236,08
151	Erval Seco	19ª	152.798,99	38.199,75
152	Esmeralda	5ª	118.480,59	29.620,15
153	Esperança do Sul	19ª	134.388,48	33.597,12
154	Espumoso	6ª	80.710,26	20.177,57
155	Estação	11ª	146.646,17	36.661,54
156	Estância Velha	1ª	157.388,04	39.347,01
157	Esteio	1ª	321.367,29	80.341,82
158	Estrela	16ª	167.329,66	41.832,42
159	Estrela Velha	8ª	129.758,18	32.439,54
160	Eugênio de Castro	12ª	147.319,20	36.829,80
161	Fagundes Varela	5ª	110.824,41	27.706,10
162	Farraposinha	5ª	226.879,19	56.719,80
163	Faxinal do Soturno	4ª	91.416,99	22.854,25
164	Faxinalzinho	11ª	98.440,66	24.610,16
165	Fazenda Vilanova	16ª	74.171,46	18.542,87
166	Feliz	5ª	65.122,53	16.280,63
167	Flores da Cunha	5ª	104.312,83	26.078,21
168	Floriano Peixoto	11ª	120.932,88	30.233,22
169	Fontoura Xavier	16ª	153.406,19	38.351,55
170	Fornigueiro	4ª	163.309,77	40.827,44
171	Forquethina	16ª	89.692,71	22.423,18
172	Fortaleza dos Valos	9ª	84.334,05	21.083,51
173	Frederico Westphalen	19ª	136.578,12	34.144,53
174	Garibaldi	5ª	116.438,51	29.109,63
175	Garruchos	12ª	50.536,03	12.634,01
176	Gaurama	11ª	143.794,22	35.948,56
177	General Câmara	2ª	113.349,27	28.337,32
178	Gentil	6ª	45.255,37	11.313,84
179	Getúlio Vargas	11ª	145.624,83	36.406,21
180	Girúá	14ª	132.542,98	33.135,75
181	Glorinha	1ª	35.673,36	8.918,34
182	Gramado	5ª	194.290,61	48.572,65
183	Gramado dos Loureiros	15ª	103.559,81	25.889,95
184	Gramado Xavier	13ª	102.457,55	25.614,39
185	Gravatá	1ª	885.381,23	221.345,31
186	Guabiju	5ª	42.275,82	10.568,95
187	Guaiçaba	2ª	347.845,47	86.961,37
188	Guaporé	5ª	101.392,98	25.348,24
189	Guarani das Missões	12ª	65.485,52	16.371,38
190	Harmonia	2ª	76.717,06	19.179,27
191	Herval	3ª	116.547,60	29.136,90
192	Herveiras	13ª	101.483,63	25.370,91
193	Horizontina	14ª	88.829,78	22.207,44
194	Hulha Negra	7ª	37.304,46	9.326,11
195	Humaitá	17ª	35.028,33	8.757,08
196	Ibarama	8ª	48.440,17	12.110,04
197	Ibiaçá	6ª	136.566,60	34.141,65
198	Ibiraiaras	6ª	153.878,24	38.469,56
199	Ibirapuitã	6ª	130.737,83	32.684,46
200	Ibirubá	9ª	124.005,42	31.001,36
201	Igrejinha	2ª	131.641,96	32.910,49
202	Ijuí	17ª	316.339,24	79.084,81
203	Itápolis	16ª	35.243,16	8.810,79
204	Imbé	18ª	61.414,23	15.353,56
205	Imigrante	16ª	140.808,43	35.202,11
206	Independência	14ª	129.930,95	32.482,74
207	Inhacorá	17ª	99.534,17	24.883,54
208	Ipê	5ª	47.082,28	11.770,57
209	Ipiranga do Sul	11ª	98.371,70	24.592,92
210	Iraí	19ª	136.953,15	34.238,29
211	Itaara	4ª	52.383,68	13.095,92
212	Itacurubi	10ª	80.716,06	20.179,02
213	Itapuca	16ª	58.777,26	14.694,31
214	Itaqui	10ª	180.828,49	45.207,12
215	Itati	18ª	123.419,66	30.854,91
216	Itatiba do Sul	11ª	150.347,59	37.586,90
217	Ivorá	4ª	39.189,81	9.797,45

218	Ivoti	1ª	106.758,08	26.689,52
219	Jaboticaba	15ª	43.524,98	10.881,24
220	Jacuzinho	9ª	74.575,50	18.643,88
221	Jacutinga	11ª	139.018,27	34.754,57
222	Jaguarão	3ª	199.324,53	49.831,13
223	Jaguari	4ª	79.775,15	19.943,79
224	Jaquirana	5ª	81.629,04	20.407,26
225	Jari	4ª	49.489,72	12.372,43
226	Jóia	17ª	162.906,24	40.726,56
227	Júlio de Castilhos	4ª	171.327,49	42.831,87
228	Lagoa Bonita do Sul	8ª	113.975,70	28.493,93
229	Lagoa dos Três Cantos	6ª	93.080,94	23.270,23
230	Lagoa Vermelha	6ª	201.051,90	50.262,98
231	Lagoão	6ª	112.489,47	28.122,37
232	Lajeado	16ª	241.535,55	60.383,89
233	Lajeado do Bugre	15ª	128.451,39	32.112,85
234	Lavras do Sul	7ª	55.753,84	13.938,46
235	Liberato Salzano	19ª	109.340,27	27.335,07
236	Lindolfo Collor	1ª	113.278,25	28.319,56
237	Linha Nova	5ª	29.514,50	7.378,63
238	Maçambará	10ª	52.684,76	13.171,19
239	Machadinho	6ª	124.186,59	31.046,65
240	Mampituba	18ª	54.357,26	13.589,31
241	Manoel Viana	10ª	53.152,78	13.288,19
242	Maquiné	18ª	39.008,38	9.752,10
243	Maratá	2ª	99.853,05	24.963,26
244	Marau	6ª	190.382,43	47.595,61
245	Marcelino Ramos	11ª	146.429,92	36.607,48
246	Mariana Pimentel	2ª	30.991,65	7.747,91
247	Mariano Moro	11ª	106.674,21	26.668,55
248	Marques de Souza	16ª	72.938,61	18.234,65
249	Mata	4ª	41.497,43	10.374,36
250	Mato Castelhano	6ª	153.420,11	38.355,03
251	Mato Leitão	13ª	80.110,21	20.027,55
252	Mato Queimado	12ª	133.915,10	33.478,77
253	Maximiliano de Almeida	6ª	59.908,79	14.977,20
254	Minas do Leão	2ª	71.061,48	17.765,37
255	Miraguaí	15ª	33.946,05	8.486,51
256	Montauri	6ª	47.955,79	11.988,95
257	Monte Alegre dos Campos	5ª	35.924,68	8.981,17
258	Monte Belo do Sul	5ª	31.276,85	7.819,21
259	Montenegro	2ª	225.465,36	56.366,34
260	Mormaço	6ª	90.712,93	22.678,23
261	Morrinhos do Sul	18ª	32.138,28	8.034,57
262	Morro Redondo	3ª	51.683,58	12.920,90
263	Morro Reuter	1ª	97.823,89	24.456,97
264	Mostardas	18ª	127.889,97	31.972,49
265	Muçum	16ª	141.487,73	35.371,93
266	Muitos Capões	5ª	123.489,36	30.872,34
267	Muitermo	6ª	72.206,68	18.051,67
268	Não-Me-Toque	6ª	149.898,98	37.474,74
269	Nicolau Vergueiro	6ª	44.842,89	11.210,72
270	Nonoai	19ª	157.346,56	39.336,64
271	Nova Alvorada	6ª	97.565,25	24.391,31
272	Nova Araçá	5ª	72.601,23	18.150,31
273	Nova Bassano	5ª	50.188,17	12.547,04
274	Nova Boa Vista	15ª	99.474,84	24.868,71
275	Nova Brésia	16ª	132.076,97	33.019,24
276	Nova Candelária	14ª	142.138,02	35.534,51
277	Nova Esperança do Sul	4ª	153.096,04	38.274,01
278	Nova Hartz	1ª	95.131,11	23.782,78
279	Nova Pádua	5ª	128.689,00	32.172,25
280	Nova Palma	4ª	151.167,58	37.791,89
281	Nova Petrópolis	5ª	127.959,92	31.989,98
282	Nova Prata	5ª	132.623,19	33.155,80
283	Nova Ramada	17ª	43.504,63	10.876,16
284	Nova Roma do Sul	5ª	134.740,52	33.685,13
285	Nova Santa Rita	1ª	90.253,99	22.563,50
286	Novo Barreiro	15ª	53.334,24	13.333,56
287	Novo Cabrais	8ª	149.885,60	37.471,40
288	Novo Hamburgo	1ª	859.976,36	214.994,09
289	Novo Machado	14ª	54.230,16	13.557,54
290	Novo Tiradentes	19ª	142.053,49	35.513,37
291	Novo Xingu	15ª	70.732,29	17.683,07
292	Osório	18ª	231.994,47	57.998,62
293	Paim Filho	6ª	151.098,61	37.774,65
294	Palmares do Sul	18ª	170.493,88	42.623,47
295	Palmeira das Missões	15ª	158.014,91	39.503,73
296	Palmitinho	19ª	149.084,34	37.271,08
297	Panambi	17ª	185.732,98	46.433,25
298	Pântano Grande	13ª	138.865,59	34.716,40
299	Parai	5ª	144.848,40	36.212,10
300	Paraíso do Sul	8ª	110.459,32	27.614,83
301	Pareci Novo	2ª	64.006,37	16.001,59
302	Parobé	2ª	168.359,10	42.089,77
303	Passa Sete	8ª	132.477,76	33.119,44
304	Passo do Sobrado	13ª	160.472,84	40.118,21
305	Passo Fundo	6ª	625.941,42	156.485,36
306	Paulo Bento	11ª	168.392,55	42.098,14
307	Paverama	16ª	126.801,64	31.700,41
308	Pedras Altas	3ª	102.513,99	25.628,35
309	Pedro Osório	3ª	146.531,18	36.632,80
310	Pejuçara	17ª	121.364,66	30.341,17
311	Pelotas	3ª	1.220.814,03	305.203,51
312	Picada Café	5ª	73.772,02	18.443,01
313	Pinhal	19ª	96.675,02	24.168,75
314	Pinhal da Serra	5ª	99.502,03	24.875,51
315	Pinhal Grande	4ª	86.281,75	21.570,44
316	Pinheiro do Vale	19ª	100.678,45	25.169,61
317	Pinheiro Machado	3ª	167.744,95	41.936,24
318	Pinto Bandeira	5ª	150.359,04	37.589,76
319	Pirapó	12ª	93.985,36	23.496,34
320	Piratini	3ª	106.719,67	26.679,97
321	Planalto	19ª	170.698,99	42.674,60
322	Poço das Antas	16ª	43.222,47	10.805,62
323	Portão	6ª	127.243,93	31.810,98

ANEXO À PORTARIA SES/RS Nº 30/02

Municipalização Solidária da Saúde - Fração Principal: valores para o ano de 2002, por município, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde

Município	CRS	Valor Anual	Valor Trimestral
324 Ponte Preta	11ª	137.628,19	34.407,05
325 Portão	1ª	159.566,32	39.891,58
326 Porto Alegre	1ª	5.059.068,61	1.264.767,15
327 Porto Lucena	14ª	160.750,00	40.187,50
328 Porto Mauá	14ª	147.037,70	36.759,43
329 Porto Vera Cruz	14ª	82.980,21	20.745,05
330 Porto Xavier	12ª	79.306,60	19.826,65
331 Pouso Novo	16ª	91.961,78	22.990,45
332 Presidente Lucena	1ª	141.363,42	35.340,86
333 Progresso	16ª	85.076,97	21.269,24
334 Protásio Alves	5ª	37.024,59	9.256,15
335 Putinga	16ª	76.642,30	19.160,58
336 Quaraí	10ª	145.828,00	36.457,00
337 Quatro Irmãos	11ª	123.372,19	30.843,05
338 Quevedos	4ª	99.138,21	24.784,55
339 Quinze de Novembro	9ª	71.591,23	17.897,81
340 Redentora	15ª	111.357,77	27.839,44
341 Relvado	16ª	64.168,83	16.042,21
342 Restinga Seca	4ª	161.633,07	40.408,27
343 Rio dos Índios	19ª	141.548,88	35.387,22
344 Rio Grande	3ª	713.553,95	178.388,49
345 Rio Pardo	13ª	191.601,81	47.900,45
346 Riozinho	2ª	89.441,67	22.360,42
347 Roca Sales	16ª	136.723,94	34.180,98
348 Rodeio Bonito	19ª	47.608,58	11.902,15
349 Rolador	12ª	118.312,67	29.578,17
350 Rolante	2ª	103.902,27	25.975,57
351 Ronda Alta	15ª	72.520,14	18.130,03
352 Rondinha	15ª	142.763,83	35.690,96
353 Roque Gonzales	12ª	116.839,35	29.209,84
354 Rosário do Sul	10ª	161.188,40	40.297,10
355 Sagrada Família	15ª	90.031,65	22.507,91
356 Saldanha Marinho	9ª	103.346,42	25.836,61
357 Salto do Jacuí	9ª	87.020,43	21.755,11
358 Salvador das Missões	12ª	140.093,49	35.023,37
359 Salvador do Sul	2ª	144.938,71	36.234,68
360 Sananduva	6ª	144.139,14	36.034,79
361 Santa Bárbara do Sul	9ª	130.075,58	32.518,89
362 Santa Cecília do Sul	6ª	147.448,18	36.862,04
363 Santa Clara do Sul	16ª	140.673,07	35.168,27
364 Santa Cruz do Sul	13ª	431.858,18	107.964,55
365 Santa Margarida do Sul	10ª	85.346,40	21.336,60
366 Santa Maria	4ª	931.319,55	232.829,89
367 Santa Maria do Herval	1ª	29.463,44	7.365,86
368 Santa Rosa	14ª	291.011,86	72.752,96
369 Santa Tereza	5ª	81.697,02	20.424,25
370 Santa Vitória do Palmar	3ª	202.031,56	50.507,89
371 Santana da Boa Vista	9ª	168.665,36	42.166,34
372 Santana do Livramento	10ª	412.175,09	103.043,77
373 Santiago	4ª	251.648,80	62.912,20
374 Santo Ângelo	12ª	319.348,62	79.837,15
375 Santo Antônio da Patrulha	18ª	240.308,54	60.077,14
376 Santo Antônio das Missões	12ª	90.818,15	22.704,54
377 Santo Antônio do Palma	6ª	79.077,76	19.769,44
378 Santo Antônio do Planalto	6ª	62.183,63	15.545,91
379 Santo Augusto	17ª	146.066,40	36.516,60
380 Santo Cristo	14ª	90.936,18	22.734,04
381 Santo Expedito do Sul	6ª	80.351,38	20.087,85
382 São Borja	10ª	263.427,32	65.856,83
383 São Domingos do Sul	6ª	72.298,46	18.074,61
384 São Francisco de Assis	4ª	202.575,65	50.643,91
385 São Francisco de Paula	2ª	97.607,62	24.401,91
386 São Gabriel	10ª	257.551,36	64.387,84
387 São Jerônimo	2ª	119.605,21	29.901,30
388 São João da Urtiga	6ª	103.430,67	25.857,67
389 São João do Polêsine	4ª	139.783,26	34.945,82
390 São Jorge	5ª	52.231,98	13.058,00
391 São José das Missões	15ª	109.614,37	27.403,59
392 São José do Herval	16ª	118.253,19	29.563,30
393 São José do Hortêncio	2ª	44.035,00	11.008,75
394 São José do Inhacorá	14ª	99.680,46	24.920,11
395 São José do Norte	3ª	109.442,31	27.360,58
396 São José do Ouro	6ª	137.489,34	34.372,33
397 São José do Sul	2ª	122.956,92	30.739,23
398 São José dos Ausentes	5ª	28.945,46	7.236,37
399 São Leopoldo	1ª	715.889,82	178.972,46
400 São Lourenço do Sul	3ª	240.078,65	60.019,66
401 São Luiz Gonzaga	12ª	240.188,10	60.047,02
402 São Marcos	5ª	168.534,75	42.133,69
403 São Martinho	17ª	122.313,90	30.578,47
404 São Martinho da Serra	4ª	54.173,34	13.543,34
405 São Miguel das Missões	12ª	119.760,03	29.940,01
406 São Nicolau	12ª	107.952,94	26.988,23
407 São Paulo das Missões	14ª	117.552,72	29.388,18
408 São Pedro da Serra	2ª	138.462,31	34.615,58
409 São Pedro das Missões	15ª	102.892,33	25.723,08
410 São Pedro do Butiá	12ª	148.986,65	37.246,66
411 São Pedro do Sul	4ª	106.485,27	26.621,32
412 São Sebastião do Caí	2ª	143.860,35	35.965,09
413 São Sepé	4ª	134.071,71	33.517,93
414 São Valentim	11ª	98.954,15	24.738,54
415 São Valentim do Sul	16ª	63.685,70	15.921,43
416 São Valério do Sul	17ª	97.349,36	24.337,34
417 São Vendelino	5ª	45.209,61	11.302,40
418 São Vicente do Sul	4ª	147.890,13	36.972,53
419 Saporanga	1ª	282.282,53	70.570,63
420 Sapucaia do Sul	1ª	440.854,51	110.213,63
421 Sarandi	15ª	159.531,00	39.882,75
422 Seberí	19ª	131.537,90	32.884,48
423 Sede Nova	17ª	76.571,78	19.142,94
424 Segredo	8ª	164.917,89	41.229,47

425 Selbach	9ª	56.002,35	14.000,59
426 Senador Salgado Filho	14ª	66.750,86	16.687,72
427 Sentinela do Sul	2ª	66.422,33	16.605,58
428 Serafina Corrêa	6ª	62.908,26	15.727,06
429 Sério	16ª	42.330,16	10.582,54
430 Sertão	6ª	104.168,37	26.042,09
431 Sertão Santana	2ª	43.649,63	10.912,41
432 Sete de Setembro	12ª	132.510,71	33.127,68
433 Severiano de Almeida	11ª	153.342,18	38.335,55
434 Silveira Martins	4ª	42.630,34	10.657,59
435 Sinimbu	13ª	99.508,44	24.877,11
436 Sobradinho	8ª	178.026,58	44.506,65
437 Soledade	6ª	148.000,47	37.000,12
438 Tabai	16ª	119.180,11	29.795,03
439 Tapejara	6ª	139.945,25	34.986,31
440 Tapera	6ª	126.400,06	31.600,01
441 Tapes	2ª	186.520,75	46.630,19
442 Taquara	2ª	214.673,60	53.668,40
443 Taquari	16ª	142.652,94	35.663,23
444 Taquaruçu do Sul	19ª	140.990,70	35.247,68
445 Tavares	18ª	139.838,11	34.959,53
446 Tenente Portela	19ª	144.791,77	36.197,94
447 Terra de Areia	18ª	157.410,87	39.352,72
448 Teutônia	16ª	183.787,25	45.946,81
449 Tio Hugo	6ª	168.546,16	42.136,54
450 Tiradentes do Sul	19ª	113.207,96	28.301,99
451 Toropi	4ª	79.759,38	19.939,85
452 Torres	18ª	144.082,96	36.015,74
453 Tramandai	18ª	162.516,34	40.629,09
454 Travessouiro	16ª	58.075,21	14.518,80
455 Três Arroios	11ª	152.627,53	38.156,88
456 Três Cachoeiras	18ª	180.926,70	45.231,67
457 Três Coroas	2ª	201.375,79	50.343,95
458 Três de Maio	14ª	184.268,83	46.067,21
459 Três Forquilhas	18ª	87.117,19	21.779,30
460 Três Palmeiras	15ª	154.585,04	38.646,26
461 Três Passos	19ª	178.923,40	44.730,85
462 Trindade do Sul	15ª	60.760,95	15.190,24
463 Triunfo	2ª	100.888,00	25.222,00
464 Tucunduva	14ª	114.384,89	28.596,22
465 Tunas	6ª	132.993,06	33.248,26
466 Tupanci do Sul	6ª	82.833,58	20.708,39
467 Tupanciretã	4ª	174.974,28	43.743,57
468 Tupandi	2ª	87.073,28	21.768,31
469 Tuparendi	14ª	86.802,83	21.700,71
470 Turuçu	3ª	51.010,42	12.752,60
471 Ubiretama	12ª	72.734,43	18.183,61
472 União da Serra	5ª	142.399,21	35.599,80
473 Unistalda	4ª	103.984,48	25.996,12
474 Uruguaiana	10ª	497.019,01	124.254,75
475 Vacaria	5ª	237.278,74	59.319,69
476 Vale do Sol	13ª	181.049,04	45.262,26
477 Vale Real	5ª	45.327,03	11.331,76
478 Vale Verde	2ª	111.559,87	27.889,97
479 Vanini	6ª	103.451,60	25.862,90
480 Venâncio Aires	13ª	264.326,33	66.081,58
481 Vera Cruz	13ª	147.979,45	36.994,86
482 Veranópolis	5ª	175.053,01	43.763,25
483 Vespasiano Correa	16ª	63.452,12	15.863,03
484 Viadutos	11ª	160.190,75	40.047,69
485 Viamão	1ª	887.904,31	221.976,08
486 Vicente Dutra	19ª	132.125,21	33.031,30
487 Victor Graeff	6ª	112.740,15	28.185,04
488 Vila Flores	5ª	132.494,66	33.123,66
489 Vila Lângaro	6ª	79.042,69	19.760,67
490 Vila Maria	6ª	73.726,67	18.431,67
491 Vila Nova do Sul	4ª	160.971,29	40.242,82
492 Vista Alegre	19ª	87.898,38	21.974,59
493 Vista Alegre do Prata	5ª	77.038,32	19.259,58
494 Vista Gaúcha	19ª	77.657,34	19.414,33
495 Vitória das Missões	12ª	147.311,07	36.827,77
496 Westfália	16ª	141.618,56	35.404,64
497 Xangri-lá	18ª	69.657,41	17.414,35
TOTAL		75.000.000,00	18.750.000,00

RESOLUÇÃO Nº 127/2002

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 11 de junho de 2002, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- as diretrizes que definem o processo de certificação de municípios quanto à Descentralização das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no Rio Grande do Sul e quanto à pactuação do respectivo Teto Financeiro, estabelecidas em sua Resolução nº 130/2000;

- que é objetivo prioritário a descentralização dessa área, buscando o acesso dos municípios aos recursos que a viabilizem, garantida a ampliação e qualificação do sistema de vigilância no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação, nos termos da Portaria/MS 1399 de 15/12/99 dos municípios a seguir citados, através de processo encaminhado à Comissão Intergestores Tripartite, que perceberão os Tetos Financeiros anuais constantes do Anexo 1 dessa resolução: Ajuricaba, Augusto Pestana, Campo Novo, Catuípe, Chiapeta, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Inhacorá, Jóiá, Nova Ramada, Pejuçara, Santo Augusto e Saõ Valério do Sul.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite